



C0069643A

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 8.633-B, DE 2017**

**(Do Sr. Marcelo Matos)**

Denomina "Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola", o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. RONALDO LESSA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHICO D'ANGELO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola”, toda a extensão da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica denominada “Rodovia Governador Mário Covas”, a rodovia BR-101, em toda sua extensão, com exceção do trecho previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

## JUSTIFICAÇÃO

*“A educação é o único caminho para emancipar o homem. Desenvolvimento sem educação é criação de riquezas apenas para alguns privilegiados” (Leonel Brizola)*

**Leonel de Moura Brizola**, um dos maiores brasileiros de todos os tempos<sup>1</sup>, nasceu em 22 de janeiro de 1922 no vilarejo de Cruzinha, hoje periferia do Município de Carazinho, RS, à época pertencente ao município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Seu pai, o lavrador José de Oliveira Brizola, morreu na Revolução Federalista de 1923, lutando nas tropas de Joaquim Francisco de Assis Brasil, que combatiam os republicanos de Borges de Medeiros. Alfabetizado por sua mãe, Onívia de Moura Brizola, entrou na escola primária em 1931, em Passo Fundo (RS). Em 1936, matriculou-se no Instituto Agrícola de Viamão (RS), perto de Porto Alegre (RS), formando-se técnico rural em 1939.

Mudou-se para Porto Alegre em 1940, e obteve emprego no serviço de parques e jardins da prefeitura da capital gaúcha. Deu continuidade aos seus estudos no Colégio Júlio de Castilhos, cursando o supletivo. Em 1945, iniciou seu curso de engenharia civil na Universidade do Rio Grande do Sul, formando-se em 1949.

Começou sua carreira política no Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) em agosto de 1945, integrando o primeiro núcleo gaúcho do novo partido. Em

---

<sup>1</sup> Consagrado por votação popular em concurso realizado pelo SBT e pela BBC de Londres em 2012 como um dos 100 maiores brasileiros de todos os tempos, ocupando a 47ª posição.

janeiro de 1947, foi eleito deputado estadual, participando da elaboração da Constituição gaúcha.

Em março de 1950 casou-se com Neuza Goulart, irmã do então deputado estadual e futuro Presidente da República João Goulart tendo por padrinho o presidente Getúlio Vargas. Ainda em 1950, foi reeleito deputado estadual. Em março de 1951, tornou-se líder do PTB na Assembleia Legislativa e pouco depois se candidatou a prefeito de Porto Alegre. Perdeu o pleito por pouco mais de 1% dos votos. Em 1952, foi nomeado secretário de Obras do governador Ernesto Dornelles (PTB). Dois anos depois, em outubro de 1954, elegeu-se deputado federal pelo PTB. Tomou posse na Câmara dos Deputados em 1955, mas exerceu por pouco tempo seu mandato, uma vez que em outubro do mesmo ano foi eleito prefeito de Porto Alegre. Sua gestão na capital gaúcha foi marcada pela construção de escolas primárias e melhoria dos transportes coletivos na cidade.

Em outubro de 1958, foi eleito governador do Estado do Rio Grande do Sul, com mais de 55% dos votos. Empossado em janeiro de 1959, criou a Caixa Econômica Estadual e adquiriu o controle acionário do Banco do Rio Grande do Sul. Criou a Aços Finos Piratini e a Companhia Riograndense de Telecomunicações. Na área da Educação, construiu 5.902 escolas primárias, 278 escolas técnicas e 131 ginásios e escolas normais.

Sua vida foi notabilizada pela defesa da democracia. Em 1961, quando da renúncia de Jânio Quadros e o vice-presidente João Goulart se encontrava em visita à China, o Brasil viveu momentos de grande instabilidade política. Os militares tentaram impedir que João Goulart assumisse o cargo, ao retornar ao País e nesse momento, Leonel Brizola dá início a um dos maiores movimentos cívico-populares da história do Brasil, clamando pela legalidade para garantir a posse de Jango. Falava ao povo pela Rádio Guaíba, liderando a mobilização que veio a ser conhecida como “Campanha da Legalidade”. Seus discursos, transmitidos do porão do Palácio do Governo gaúcho e retransmitidos, em ondas curtas, por diversas rádios do País, alcançaram ouvintes de vários Estados, mobilizando a população brasileira.

Eleito Deputado Federal pelo PTB, em 1962, com a maior votação já obtida por um candidato até então, tornou-se um dos líderes da Frente de Mobilização Popular, com o objetivo de pressionar Jango para que promovesse as

Reformas de Base, em especial a limitação da remessa de lucros ao exterior, e a Reforma Agrária.

Durante o Regime Militar, exilou-se a maior parte do tempo no Uruguai. Seu nome constava da primeira lista de cassados pelo Ato Institucional nº 1, em 10 de abril de 1964, junto com 102 pessoas, incluindo João Goulart, Jânio Quadros, Luís Carlos Prestes e Celso Furtado.

Regressa ao Brasil em 1979 e na primeira eleição de que participa após o exílio, em 1982, é eleito governador do Estado do Rio de Janeiro.

Sua principal bandeira sempre foi a Educação. Destacam-se os Centros Integrados de Educação Pública, os CIEPS - escolas construídas sobretudo em favelas e regiões da periferia da capital e do Estado do Rio de Janeiro, com concepção pedagógica de Darcy Ribeiro e projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer, tendo por objetivo manter crianças no ambiente escolar durante a maior parte do dia. Eram fornecidas cinco refeições por dia a alunos que sofriam de desnutrição e buscava-se garantir educação pública de qualidade às classes sociais menos favorecidas.

Brizola também foi um expoente na defesa dos direitos humanos. O Decreto nº 6.635, de 13 de abril de 1983, criou o Conselho de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, instituído para a promoção do respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e do cidadão. Seu governo criou também secretaria específica voltada à proteção dos direitos das comunidades negras, comandada pelo Senador Abdias Nascimento.

Brizola faleceu no Rio de Janeiro em 21 de junho de 2004, tendo deixado um grande legado para a Nação. Em tempos turbulentos como os atuais, a liderança e o exemplo de vinculação aos altos ideais da educação, da cultura e dos direitos humanos devem sempre ser lembrados e valorizados.

O Projeto de Lei que ora apresentamos denomina “Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola”, o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro, como justa homenagem ao notável expoente da nossa democracia e da luta pelos direitos sociais.

Por todo o exposto<sup>2</sup>, contamos com o apoio nos nobres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2017.

Deputado MARCELO MATOS

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI N° 10.292, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001**

Denomina "Rodovia Governador Mário Covas" a BR-101.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Governador Mário Covas" a Rodovia BR-101, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Eliseu Padilha

**ATO DO COMANDO SUPREMO DA REVOLUÇÃO N° 1, DE 10 DE ABRIL  
DE 1964**

Ato nº 1- Suspende direitos políticos.

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

1. Luiz Carlos Prestes
2. João Belchior Marques Goulart
3. Janio da Silva Quadros
4. Miguel Arrais de Alencar
5. Darci Ribeiro
6. Raul Riff
7. Waldir Pires
8. Gen. R/1 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite

<sup>2</sup> REFERÊNCIAS:

BRIZOLA, João. **Minha Vida Com Meu Pai**. São Paulo: Planeta, 2016.

AGUIAR, Ricardo Osman G. **Leonel Brizola: Uma Trajetória Política**. Rio de Janeiro: Record, 1991.

BRIGAGÃO, Clóvis; RIBEIRO, Trajano. **Brizola**. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Especial Leonel Brizola**. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2004/leonelbrizola/>. Acesso em 18 set. 2017.

PROJETO DE LEI nº 5312/2013, de autoria do Deputado Vieira da Cunha. Transformado na Lei Ordinária nº 13.229/2015. Consulta à Justificação do PL.

9. Gen. R/1 Sampson da Nóbrega Sampaio
  10. Leonel de Moura Brizola
  11. Clodsmith Riani
- 
- 

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.633, de 2017, pretende dar ao trecho da Rodovia BR-101, que passa pelo Estado do Rio de Janeiro, o nome “Rodovia Governador Leonel Brizola”, ao tempo em que revoga a Lei nº 10.292, de 2001, que denomina toda a extensão da BR-101, “Rodovia Governador Mário Covas”.

A justificação da Proposta apresenta de forma brilhante partes importantes da biografia do Leonel Brizola – político renomado que se notabilizou pela defesa incansável da Educação e pelo relevante serviço prestado à Nação.

O Projeto, de autoria do Deputado Marcelo Matos, está sujeito à apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24,II, e sob regime de tramitação ordinária, nos termos do art. 151, III, RICD.

Inicialmente, o projeto de lei foi recebido por esta Comissão de Viação e Transportes - CVT, e determinada, pelo Presidente da Comissão, a abertura e divulgação de prazo para recebimento das emendas (5 sessões), contudo não foi apresentada qualquer emenda até o encerramento do prazo.

Assim, o feito encontra-se nesta Comissão, na forma do Regimento, para análise e elaboração de parecer da matéria e, após, seguirá para a Comissão de Cultura - CCULT.

É o relatório.

### 2. VOTO

Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre matérias atinentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte em geral, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, XX, “a” e 53, I).

Propor tão justa homenagem é exaltar o político Brizola a ponto de reconhecê-lo como parte da história contemporânea do Brasil cuja trajetória se apoiou na Educação e na Inclusão Social, sempre acompanhada de conduta moral irretocável.

Como nacionalista e sempre coerente aos seus princípios, pregava a Educação como política de Estado; arrisco afirmar que nenhum governante

brasileiro priorizou e investiu tanto na Educação quanto ele.

Como exemplo das suas conquistas à custa da vontade, determinação e desejo de promover a Educação, nos anos 1950, quando prefeito de Porto Alegre e governador do Rio Grande do Sul, criou audacioso projeto educacional implementado no Brasil, construindo 6.300 escolas. Já, no Rio de Janeiro, como governador, ergueu 500 Centros Integrados de Educação Pública (Cieps), projeto educacional do professor Darcy Ribeiro e arquitetado por Oscar Niemeyer.

Ressalte-se que a trajetória política do Brizola não ficou restrita aos estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, não obstante ter sido o único político brasileiro a governar dois estados distintos, também foi prefeito de Porto Alegre, deputado estadual e deputado federal.

Dentre tantas homenagens recebidas, há que se destacar a promulgação da Lei nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, a qual inscreve o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria.

Acertadamente, denominar parte da BR-101 de “Rodovia Governador Leonel Brizola” é homenagear alguém que, efetivamente, fez parte da história política do País, é uma forma de manter viva a sua trajetória e relatar às futuras gerações informações a respeito da sua atuação política, do trabalho desempenhado e de sua presença digna e marcante em vários momentos difíceis da História do Brasil.

Diante dos motivos ora expostos, e por não haver recomendação, no âmbito dessa Comissão, que obste a admissão da matéria apresentada na Proposição, voto pela aprovação do Projeto de Lei n. 8.633, de 2017.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2017.

**Deputado Ronaldo Lessa**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.633/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ronaldo Lessa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Altineu Côrtes - Presidente, Marcelo Squassoni - Vice-

Presidente, Alfredo Nascimento, Christiane de Souza Yared, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Hélio Leite, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Laudívio Carvalho, Leônidas Cristino, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Roberto Britto, Roberto Sales, Vanderlei Macris, Wilson Beserra, Xuxu Dal Molin, Aiel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Benjamin Maranhão, Carlos Henrique Gaguim, Dejorge Patrício, Delegado Edson Moreira, Irajá Abreu, João Paulo Papa, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Marcelo Matos, Mário Negromonte Jr., Nilto Tatto e Zé Augusto Nalin.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTES  
Presidente

### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Marcelo Matos, pretende denominar “Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola”, o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro.

A matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, consoante preceitua o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei em análise é absolutamente meritório, pois presta uma justa homenagem a uma expressiva liderança brasileira, o Herói da Pátria Leonel de Moura Brizola.

Em 1958, o homenageado foi eleito governador do Rio Grande do Sul, com mais de 55% dos votos. Entre os feitos de sua passagem no governo

gaúcho, citamos a criação da Caixa Econômica Estadual, da Aços Finos Piratini e da Companhia Riograndense de Telecomunicações, a aquisição do controle acionário do Banco do Rio Grande do Sul, e a construção de 5.902 escolas primárias, 278 escolas técnicas e 131 ginásios e escolas normais.

Leonel de Moura Brizola foi expoente na defesa da democracia. Durante o tormentoso período após a renúncia de Jânio Quadros, momento em que a posse do então Vice-Presidente João Goulart era questionada, o homenageado liderou grande mobilização conhecida como “Campanha da Legalidade”, com repercussão em todos os rincões nacionais.

Em 1962, foi eleito Deputado Federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro com expressiva votação. Como Líder da Frente de Mobilização Popular, apoiou Jango na promoção das Reformas de Base.

Cassado pelo Ato Institucional nº 1, Brizola exilou-se no Uruguai durante a maior parte do Regime Militar.

Em 1979, retorna ao Brasil e, em 1982, elege-se governador do Rio de Janeiro. A deflagração da bandeira da educação pública de qualidade é uma notável conquista em sua passagem no governo fluminense. Destacam-se os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPS), instituições de ensino erigidas em favelas e regiões da periferia da capital e do Estado do Rio de Janeiro, com concepção pedagógica de Darcy Ribeiro e projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer, cujo objetivo era manter crianças dentro do ambiente escolar durante a maior parte do dia, fornecendo cinco refeições diárias. A pedra fundamental do projeto era garantir educação pública de qualidade às classes sociais menos favorecidas.

Como expoente da defesa dos direitos humanos, Brizola criou o Conselho de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro com o intuito de promover o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e do cidadão.

Essas são apenas algumas passagens da notável biografia do homenageado. Como governador do Estado do Rio de Janeiro de 1983 a 1987 e de 1991 a 1994, pela análise de mérito que nos compete, é louvável denominar “Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho fluminense da rodovia BR-101.

Congratulamos o autor da matéria, o Deputado Marcelo Matos, pela fundamentada justificação da proposição e fazemos votos de que esta homenagem

seja inspiração para as atuais e futuras lideranças nacionais de que o caminho a ser trilhado se fundamenta na educação.

Em face do exposto, votamos com bastante satisfação pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.633, de 2017.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2018.

Deputado CHICO D'ANGELO  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 8.633/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico D'Angelo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Jean Wyllys, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Tiririca, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Fábio Trad, Flavinho, Hildo Rocha, Lincoln Portela, Maria do Rosário e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**